

DECRETO Nº 2.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O USO RACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;



Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o “ercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

Considerando o interesse do Governo do Estado de Minas Gerais e da Cemig em tornar os municípios mais eficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM – PATROCÍNIO-MG) subordinada ao Chefe do Executivo com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), que inclui organizar, gerenciar e planejar o consumo de energia elétrica do Município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

Art. 2º - Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE, ficando o Chefe do Executivo, responsável por intermediar ações junto aos titulares das demais Secretarias, no que couber.

§ 1º. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM no prazo estabelecido pela mesma.



Art.3º - A UGEM fornecerá bimestralmente relatório das ações de gestão relacionadas a eficiência energética realizadas nas instalações municipais para acompanhamento e análise pelos Técnicos da Cemig Distribuição S.A.

Art. 4º - A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

- a) RODRIGO JABER DE BRITTO - coordenador da UGEM
- b) NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
- c) ANA LUIZA FERRAZ ALVES

OBS: Os membros acima, podem ser indicados através de portaria, facilitando a continuidade da UGEM.

§ 1º. Visando a continuidade do processo de gestão da energia elétrica do Município de Patrocínio-MG, na impossibilidade da participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto, com poderes legais para decisões junto aos demais integrantes da UGEM.

§ 2º. O coordenador geral baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM, assinando em conjunto com o Chefe do Executivo.

§ 3º. A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de janeiro de 2012.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal